



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

00058

DECRETO Nº 2.933, de 11 de dezembro de 1987.

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa única de Cz\$10,00 (dez cruza-dos) para a passagem comum e passagem centro-rodoviária e rodoviária-centro, para serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - Da concessão do serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

ARTIGO 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará as tarifas dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor dia 14 de dezembro de 1987, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.920, de 09 de novembro de 1987.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1987.

  
ARMANDO WINK

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


  
Lucewal J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração

00000

*[Faint signature]*

DEFERIDO

  
ARMANDO WINK  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.  
Armando Wink  
D.D. Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul

A Empresa e o Expresso Oliveira, abaixo firmados, vem respeitosamente solicitar a V.Exa., majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, pelos motivos abaixo:

1. A última majoração de tarifas aconteceu em 09 de novembro de 1987;

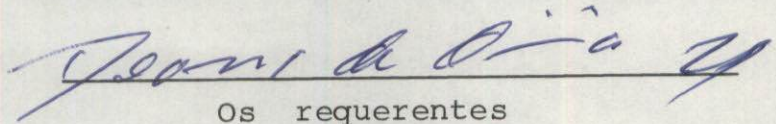
2. Mesmo com a majoração de novembro, houveram aumento de peças e acessórios e o preço do combustível em torno de 17% (dezesete por cento), sendo que a tarifa já defazada de CZ\$. 9,00 (nove cruzados), tornou-se impraticável.

Tendo em vista toda esta situação, as empresas se vêem obrigadas a repassar parte destes custos aos usuários. A nossa solicitação é de uma majoração na ordem de 25% (vinte e cinco) por cento, passando a tarifa de CZ\$ 9,00 (sete cruzados) para ... CZ\$ 11,00 (onze cruzados).

Termos em que

Pedem deferimento

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro/1987.-



Os requerentes

00000



PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo sobre a majoração do valor da passagem do Transporte Coletivo Urbano encaminhado pela Empresa e Expresso Oliveira é pela concessão de 11,5%, passando o valor da tarifa de Cz\$9,00 para Cz\$10,00.-

Com o reajuste de pneus, mão de obra, e dissídio coletivo dos rodoviários, entendemos como justa esta concessão.

Santa Cruz do Sul, 11 de Dezembro de 1987.

*[Handwritten signature]*